

-LEI Nº 120, DE 18 DE ABRIL DE 1989-

(Autoriza abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

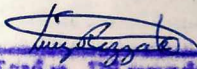
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 14 de abril de 1989, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, na importância de NC2\$180,00 (Cento e oitenta cruzados novos), destinado ao pagamento de "reajuste" do contrato da construção do Núcleo de Promoção Social e Educacional em Santo Antonio do Viradouro, deste Município, objeto da Tomada de Preços nº 09/88:

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 18 de abril de 1989.


- Luiz Rizzato -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Beldin
SECRETÁRIO